PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 030, de 02 de Junho de 2010.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08/06/10

Secretário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município conforme Lei 573/2009.

A Câmara Municipal de Campo Magro, aprovou, e eu, Prefeito de Campo Magro sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2010, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), como segue:

05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA	
05.02.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02.08.244.1007.	Promoção das Ações Sociais	
05.02.08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família	
84 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0734	**Equipamentos e Material Permanente**	**6.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, oriundos de cancelamento de dotações de recursos vinculados à Fonte 0734, a seguir especificadas:

05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA	
05.02.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02.08.244.1007.	Promoção das Ações Sociais	
05.02.08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família	
132 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0734	**Material de Consumo**	**3.500,00**
133 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0734	**Outros Serviços de Terceiros - PJ**	**3.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de junho de 2010.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 15/06/10

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 23/06/10

Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres Edis.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotações se dará, tendo em vista, a necessidade de criar-se dotação para ser utilizada na compra de equipamentos e material permanente para implementação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Oficio P Nº 344/2010 *Campo Magro, 02 de Junho de 2010.*

Exma. Senhora,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 030, de 02 de Junho de 2010, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08/06/10

Secretário

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro